



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
LAZER

P A R E C E R

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 163/2018

Autor: Prefeito Municipal

Ementa: “Altera dispositivos da Lei nº 4.274, de 17 de maio de 2012, na forma que específica”.

Conclusão: Parecer Favorável

Relator: Ver. Gustavo de Carvalho

Por disposição regimental foi distribuído à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o projeto de lei de autoria do insigne Prefeito Municipal que “Altera dispositivos da Lei nº 4.274, de 17 de maio de 2012, na forma que específica”.

Em justificativa, o autor apontou que proposição em análise visa realizar uma alteração na Lei 4.274/2012, no que concerne a prevalência da escolha do secretário municipal de educação, na escolha dos gestores das escolas municipais e CMEIs em situações peculiares tais como no caso de unidades de ensino recentemente instaladas e de escolas de tempo integral.

A legalidade da matéria já foi objeto de análise procedida pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que concluiu pela inexistência de vício de ordem constitucional que impeça a normal tramitação da matéria.

É, em síntese, o relatório.

Isto posto, não há como deixar de anuir a iniciativa oportuna do autor. Assim sendo, a comissão signatária, aquiescendo o voto de seu relator, opina **FAVORAVELMENTE** pela tramitação e votação da matéria proposta.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 10 de OUTUBRO de 2018.

Ver. GUSTAVO DE CARVALHO

Relator

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ver. TERESA BRITTO

Membro

Ver. GUSTAVO DE CARVALHO

Relator

Ver. VALDEMIR VIRGINO

Membro

Ver. TERESA BRITTO

Membro

Ver. VALDEMIR VIRGINO

Membro